



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2600 de 21 de Dezembro de 2018.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na Prefeitura de Rio Grande da Serra.”

Luis Gabriel Fernandes da Silveira, Prefeito do município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.936,67 (quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) na Secretaria de Educação e Cultura, observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

628-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	40.936,67
TOTAL		40.936,67

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Fica aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 133.674,73 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

623-06.01.04.122.0014.2.006.319113.01.1100000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.748,00
628-04.02.12.365.0009.2.068.319011.02.0000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	1.166,73
191-04.02.12.306.0011.2.075.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	29.156,00
183-04.02.12.306.0011.2.038.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.604,00
TOTAL		133.674,73

Art. 4º - O recurso necessário a execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial no valor de R\$ 133.674,73 (cento e trinta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos) das seguintes dotações observando as classificações Institucional, Funcional, Programática e Econômica, conforme segue:

250-04.02.12.365.0009.2.093.319113.01.0000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	72.748,00
627-04.02.12.365.0009.2.069.319013.02.2730000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,06
199-04.02.12.365.0009.2.014.319113.02.2720000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS- INTRA-ORÇAMENTÁRIO	1.166,67
233-04.02.12.365.0009.2.070.339030.05.0000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.760,00
TOTAL		133.674,73

Art. 5º - Ficam alterados, em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº 2.230 de 05 de Dezembro de 2017 – Plano Plurianual e da Lei nº 2.231 de 05 de Dezembro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Municipal nº 2.235 de 06 de Dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual (LOA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os efeitos a data de 21 de Dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21 de Dezembro de 2018 – 54º ano de emancipação político-administrativa do município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Alves da Silva
Secretário de Finanças